



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

RESOLUÇÃO Nº 09/2.014

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO aprovou e eu promulgo o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Parágrafo único - A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Ouro Fino é um órgão independente, formado por uma Procuradora Vereadora, quando houver ou por Procuradora Servidora e um Procurador Adjunto Vereador e contará com o suporte técnico e orçamentário da estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (um) Procurador Adjunto Vereador, designados pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da 1ª e 3ª Sessões Legislativas de cada Legislatura.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria;

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras ou Servidoras nos órgãos e atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões permanentes da Câmara Municipal;

V- emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Câmara Municipal, às proposições apresentadas que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Ourofinenses.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação através da imprensa local e do Portal da Câmara Municipal de Ouro Fino.

**Art. 5º** - A Comissão Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino/MG, 28 de outubro de 2014.

José Camilo da Silva Júnior  
Presidente da Câmara – Exercício de 2014

Cícero de Lima Braga  
Vice-presidente

Roberto Coltri  
Secretário 1-